

CIRCULAR Nº 20, DE 19/06/00. publicada no D.O.U de 20/6/2000

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição conferida pelo art. 5º da Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, considerando o disposto no Acordo *Antidumping* promulgado pelo Decreto nº 93.941, de 16 de janeiro de 1987, e nos arts. 41 e 48 da Resolução nº 00-1227, de 14 de maio de 1987, da extinta Comissão de Política Aduaneira - CPA, e ainda o que consta do Processo MF nº 10768.012159/94-67, torna público que:

1. Conforme o previsto no art. 48 da Resolução CPA nº 00-1227, de 1987 e no art. 2º da Portaria Interministerial dos Ministros da Indústria, do Comércio e do Turismo e da Fazenda nº 3, de 17 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 1996, o prazo de vigência do direito *antidumping* aplicado nas importações originárias da República Popular da China, de alho comum, fresco ou refrigerado, classificado nos itens 0703.20.10 e 0703.20.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, terminará no dia 18 de janeiro de 2001.
2. A revisão do prazo de vigência do direito *antidumping* será conduzida de acordo com o disposto no Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, que regulamenta o Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, o qual promulga a Ata Final que incorpora os resultados da Rodada Uruguaí de Negociações Multilaterais do GATT.
3. Os interessados deverão apresentar solicitação de revisão ao Departamento de Defesa Comercial - DECOM, no seguinte endereço: Praça Pio X, nº 54 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.091-040 - Telefones: (0xx21) 849.1292 ou 849.1293 - Fax (0xx21)849.1141.

IVAN RAMALHO